



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 77-A, DE 2011

(Do Sr. Vitor Paulo)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador; tendo parecer da Mesa Diretoria pela aprovação deste, com emenda. (relator: DEP. ANDRÉ VARGAS)

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Mesa Diretora:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Mesa Diretora
- emenda adotada pela Mesa Diretora

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Equador.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Grupo Parlamentar Brasil-Equador tem como principal objetivo propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador e a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

No atual contexto em que a diplomacia brasileira procura intensificar as relações com a República do Equador, estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio e a acolhida de nossos Pares nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2011.

Deputado Vitor Paulo

MESA DIRETORA

I - RELATÓRIO

Subscrito pelo ilustre Deputado Vitor Paulo, o presente projeto de Resolução cria o Grupo Parlamentar Brasil-Equador, que será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem. O Grupo será regido por estatuto próprio e funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificação, o Autor destaca que o principal objetivo da criação do Grupo é propiciar o aprimoramento das relações entre a República Federativa do Brasil e a República do Equador, bem como promover o intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos.

Com efeito, estão em vigor mais de quarenta documentos internacionais firmados entre os dois países nos últimos quinze anos, inclusive um memorando de entendimento para o estabelecimento de um mecanismo de consultas bilaterais.

Faz-se necessário, portanto, estabelecer um canal para que os parlamentares de ambos os países sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoamento dos programas e projetos em andamento.

Quanto à técnica legislativa, faz-se mister alterar via emenda a redação do parágrafo único do art. 1º da proposição, haja vista que a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador se dá no âmbito da Câmara dos Deputados, devendo dele fazer parte apenas os Deputados Federais.

Assim, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 77, de 2011, com a emenda de redação em anexo.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem”.

Sala das Reuniões da Mesa, 14 de março de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Primeiro-Vice-Presidente
Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 77, de 2011, com emenda de redação, conforme parecer do Relator, Deputado André Vargas.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Henrique Eduardo Alves, Presidente; André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; e Biffi, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA PELA MESA DIRETORA

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem”.

Sala de Reuniões, 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
